



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 211/2023
PROJETO DE LEI Nº 225/2023
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

Altera a Lei nº 8.422, de 04 de dezembro de 2007, que trata sobre a reserva de lugares e adaptação de teatros, salas de cinema, cultura e casas de espetáculos e shows artísticos, estabelecidos no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A ementa, o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.422/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a reserva de lugares e adaptação de teatros, salas de cinema, cultura e casas de espetáculos e shows artísticos, estabelecidos no Estado da Paraíba, para facilitação do acesso e uso das pessoas com deficiência.”

“Art. 1º Os teatros, salas de cinema, cultura e casas de espetáculos e shows artísticos, estabelecidos no Estado da Paraíba, deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seus lugares para uso exclusivo de pessoas com deficiência.”

“§ 1º Fica garantida às pessoas com deficiência a quantidade mínima de 10 (dez) assentos posicionados em frente ao palco a fim de permitir uma melhor acomodação e boa visibilidade dos espetáculos.”

Art. 2º Mantenham-se as demais disposições da Lei nº 8.422/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 10 de agosto de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente